

LEI Nº 432/2010

8
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em _____

FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

Ementa: Estabelece a SEMANA DA JUVENTUDE, no Município de Floresta/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art.1º – Fica estabelecida a SEMANA DA JUVENTUDE no Município de Floresta, nas datas de 25 à 31 de outubro, a ser comemorada anualmente, com o objetivo primordial de estimular discussões, e reflexões sobre o desenvolvimento sócio-político e cultural da juventude florestana.

Art.2º- A Municipalidade, Instituições Públicas e Entidades não-governamentais ligadas ao tema, poderão de livre iniciativa, ou mediante requerimentos de interessados, promoverem eventos específicos, lúdico-informativos, visando a valorização das manifestações culturais, esportivas, políticas e sociais da juventude no Município.

Parágrafo único. A programação oficial do Poder Executivo será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, juntamente com o órgão institucional de juventude e o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude – CMPPJ.

Art.3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta, Pernambuco, 19 de novembro de 2010.



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA